

## Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

## Aviso n.º 2704/2009

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro, publicam-se

os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2008, fixados por despacho de 18 de Dezembro de 2008 do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações.

## QUADRO I

## Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: Janeiro de 2004

Código	Índices	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
	Global	120,1	120,1	120,1
	Por fórmula tipo (*):			
F01	Edifícios de habitação .....	120,4	120,4	120,4
F02	Edifícios administrativos .....	120,4	120,4	120,4
F03	Edifícios escolares .....	120,5	120,5	120,5
F04	Edifícios para o sector da saúde .....	120,3	120,3	120,3
F05	Reabilitação ligeira de edifícios .....	119,2	119,2	119,2
F06	Reabilitação média de edifícios .....	119,5	119,5	119,5
F07	Reabilitação profunda de edifícios .....	119,7	119,7	119,7
F08	Campos de jogos com balneários .....	120,1	120,1	120,1
F09	Arranjos exteriores .....	119,8	119,8	119,8
F10	Estradas .....	119,7	119,7	119,7
F11	Túneis .....	119,5	119,5	119,5
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado .....	119,2	119,2	119,2
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado .....	119,1	119,1	119,1
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado .....	119,3	119,3	119,3
F15	Grandes reparações de estradas .....	119,4	119,4	119,4
F16	Conservação de estradas .....	120,4	120,4	120,4
F17	Pavimentação de estradas .....	119,1	119,1	119,1
F18	Estruturas de betão armado .....	120,4	120,4	120,4
F19	Estruturas metálicas .....	118,5	118,5	118,5
F20	Instalações eléctricas .....	120,3	120,3	120,3
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais .....	118,9	118,9	118,9
F22	Barragens de terra .....	119,2	119,2	119,2
F23	Redes de rega e drenagem .....	117,9	117,9	117,9
	Por profissão:			
P01	Pedreiro .....	120,9	120,9	120,9
P02	Armador de ferro .....	115,2	115,2	115,2
P03	Carpinteiro .....	121,9	121,9	121,9
P04	Espalhador de betuminosos .....	115,6	115,6	115,6
P05	Ladrilhador/azulejador .....	123,8	123,8	123,8
P06	Estucador .....	121,2	121,2	121,2
P07	Canalizador .....	115,4	115,4	115,4
P08	Electricista .....	120,3	120,3	120,3
P09	Pintor .....	118,8	118,8	118,8
P10	Serralheiro .....	117,2	117,2	117,2
P11	Motorista .....	120,7	120,7	120,7
P12	Condutor de máquinas .....	119,2	119,2	119,2
P13	Servente .....	120,1	120,1	120,1

(\*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de Janeiro, considerando a Rectificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de Fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afectados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inactividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

## QUADRO II

## Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991; M42 a M51- Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
M01	Britas .....	119,2	119,3	119,2
M02	Areias .....	92,6	92,6	92,7
M03	Inertes .....	108,4	108,5	108,5
M04	Ladrilhos de calcário e granito .....	97,2	97,2	97,2

Código	Materiais	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
M05	Cantarias de calcário e granito . . . . .	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito . . . . .	97,1	97,1	97,1
M07	Telhas cerâmicas . . . . .	116,2	115,3	118,4
M08	Tijolos cerâmicos . . . . .	90,9	90,6	87,7
M09	Produtos cerâmicos vermelhos . . . . .	98,3	97,8	96,8
M10	Azulejos e mosaicos . . . . .	111,1	111,1	111,0
M12	Aço em varão e perfilados . . . . .	309,7	293,4	271,5
M13	Chapa de aço macio . . . . .	155,3	155,4	155,6
M14	Rede electrossoldada . . . . .	231,4	230,5	225,1
M15	Chapa de aço galvanizada . . . . .	174,0	174,0	174,9
M16	Fio de cobre nú. . . . .	270,6	271,3	268,8
M17	Fio de cobre revestido . . . . .	224,2	224,8	222,6
M18	Betumes a granel . . . . .	473,3	510,4	497,6
M19	Betumes em tambores . . . . .	476,8	506,3	512,0
M20	Cimento em saco . . . . .	142,4	143,2	138,5
M21	Explosivos . . . . .	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo . . . . .	305,8	287,0	279,0
M23	Vidro . . . . .	117,9	120,0	124,8
M24	Madeiras de pinho . . . . .	139,7	139,7	139,7
M25	Madeiras especiais ou exóticas . . . . .	155,8	155,8	149,0
M26	Derivados de madeira . . . . .	129,3	129,2	129,2
M27	Aglomerado negro de cortiça . . . . .	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça . . . . .	118,1	118,1	118,1
M29	Tintas para construção civil . . . . .	233,3	233,3	233,3
M30	Tintas para estradas . . . . .	228,4	228,4	228,4
M31	Membrana betuminosa . . . . .	242,1	242,1	242,1
M32	Tubo de PVC . . . . .	108,7	111,2	110,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas . . . . .	163,6	176,2	176,2
M34	Blocos de betão normal . . . . .	112,8	113,6	118,7
M35	Manilhas de betão . . . . .	135,8	135,8	135,8
M36	Tubagem de fibrocimento . . . . .	156,7	156,7	156,7
M37	Chapa de fibrocimento <sup>(1)</sup> . . . . .	214,0	205,8	233,0
M39	Caixilharia em alumínio anodizado . . . . .	151,5	151,6	151,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado . . . . .	139,8	140,1	140,4
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos . . . . .	139,8	140,6	137,7
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações . . . . .	99,9	99,9	99,9
M43	Aço para betão armado . . . . .	231,5	226,5	210,2
M44	Aço para betão pré-esforçado . . . . .	197,3	216,6	224,9
M45	Perfilados pesados e ligeiros . . . . .	251,4	246,9	238,0
M46	Produtos para instalações eléctricas . . . . .	161,7	162,9	162,0
M47	Produtos pré-fabricados de betão . . . . .	95,7	96,6	100,7
M48	Produtos para ajardinamentos . . . . .	130,6	130,6	130,9
M49	Geotêxteis . . . . .	95,3	95,7	95,6
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço . . . . .	165,3	167,8	168,2
M51	Tintas para Construção Metálica . . . . .	114,3	114,3	114,3

<sup>(1)</sup> Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

### QUADRO III

#### Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: Janeiro de 2004

Índice	Julho 2008	Agosto 2008	Setembro 2008
Equipamentos de apoio . . . . .	110,7	109,9	108,9

29 de Dezembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,  
H. Ponce de Leão.

Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 2705/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Lijó (Escola) e Santa Leocádia, requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, Lda., com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208393

#### Aviso (extracto) n.º 2706/2009

Por despacho de 10-12-2008, do Sr. Vogal do Conselho Directivo, do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e de acordo com o Regulamento de Transportes em Automóveis, foi outorgada em regime regular, a carreira entre Alvito São Pedro (Igreja) e Barcelos (por Leiroinha), requerida pela empresa Minho Bus — Transportes do Minho, Sociedade Unipessoal, L.ª, com sede na Praça da Estação Rodoviária, concelho de Braga.

8 de Janeiro de 2009. — O Director Regional de Mobilidade e Transportes do Norte, *Joaquim G. Coutinho*.

301208725

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.

#### Deliberação n.º 344/2009

Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, do autorizado no artigo 5.º, n.º 3, da Lei Orgânica do Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P.